



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



## **EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 03/2019**

VAGAS INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 03/09/2019

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente Edital, através dos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2020/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Economia (Curso de Mestrado Profissional):

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital é destinado à alunos institucionais específicos, portadores de diploma de graduação em qualquer curso.

**1.1.1** Entende-se por institucionais específicos, as inscrições feitas por indivíduos custeados por pessoa jurídica comprometida com as despesas de manutenção do candidato, caso o mesmo seja aprovado, conforme Portaria CAPES nº 80, de 16/12/98, que em seu Art. 6º reza “Os cursos da modalidade tratada nesta portaria possuem vocação para o autofinanciamento. Este aspecto deve ser explorado para iniciativas de convênios com vistas ao patrocínio de suas atividades.”

**1.2.** Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.

**1.3.** O(a) candidato(a) inscrito(a) neste edital não pode se inscrever em outro edital do PROPEC para o mesmo período de ingresso.

**1.3.1** Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais de um edital do PROPEC para o mesmo período de ingresso (Comunidade, institucional específico ou institucional para docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS e para servidores de instituições de ensino e pesquisa públicas federais cooperantes), apenas será considerada sua última inscrição.

**1.4.** As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia

### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** São ofertadas 10 (dez) vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer curso.

**2.2.** Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)
Antony Peter Mueller
Cesar Ricardo Siqueira Bolaño
Christiane Senhorinha Soares Campos
Dean Lee Hansen
Denisia Araujo Chagas Guerato
Elmer Nascimento Matos
Fernanda Esperidião
José Ricardo de Santana
Jose Roberto de Lima Andrade
Luiz Rogérios de Camargos
Marco Antonio Jorge
Olinto Silveira Alves Filho
Paulo Sergio Souza Ferreira
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo
Verlane Aragão Santos

**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas será procedido de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



nota final.

**2.3.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

**2.3.2.1.** Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital.

**2.3.2.2.** Não havendo candidato(a)s inscritos ou aprovados suficientemente para preencher vagas deste edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos excedentes aprovados em outro edital do Programa para ingresso em mesmo período, se o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia assim o decidir.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, por meio do SIGAA, disponível no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/nupec> no período de **01/10/2019 a 05/11/2019**

#### **3.2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.2.1.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### **3.2.2. DO PAGAMENTO**

**3.2.2.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada, exclusivamente, no ato da inscrição.

**3.2.2.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**3.2.2.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.

**3.2.2.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**3.2.2.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 06/11/2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

**3.2.2.6.** Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de GRU gerada fora do sistema de inscrição.

**3.2.2.7.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

**3.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste concurso, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

Os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo no período de inscrição por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Carta da instituição mantenedora do candidato, se comprometendo em custear o curso no valor total em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, conforme modelo do Anexo V;

c) Currículo Lattes comprovado.

d) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

**3.6.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.7.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

### **4. DOS ATENDIMENTOS**

**4.1.** O PROPEC, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitem.

**4.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**4.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**4.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

**4.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

**4.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**4.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**4.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

**4.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**4.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**4.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

**4.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**4.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**4.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**4.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**5.2.** Etapas do processo seletivo

01) Prova dissertativa sobre Economia Brasileira, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO IA deste edital (eliminatória);

02) Prova objetiva de matemática básica, cuja bibliografia sugerida se encontra no ANEXO IB deste edital (classificatória);

03) Entrevista e Análise de Currículo (classificatória).

**5.2.1.** A Prova da 1ª Etapa receberá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

**5.2.1.1** São critérios de avaliação da prova de Economia Brasileira: domínio de conteúdo, clareza na redação e coerência lógica no desenvolvimento das ideias.

**5.2.2** Serão considerados eliminados os candidatos que receberem nota inferior a 5,0 (cinco) na prova da primeira etapa.

**5.2.3** Serão considerados selecionados para a 2ª etapa, os candidatos com melhores notas na etapa anterior, respeitado o limite de duas vezes o número de vagas.

**5.2.4** A nota da 2ª Etapa consistirá na nota da prova de Matemática Básica, conforme gabarito.

**5.2.5** A nota da 3ª Etapa consistirá na Média Aritmética Ponderada das Notas da Entrevista (peso 7) e Análise de Currículo (peso 3).

**5.2.5.1** A entrevista será composta por uma defesa, em, no máximo, 15 minutos, da proposta de pesquisa, articulada com uma das linhas de pesquisa do programa, onde será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos;

**5.2.5.2** A nota da Análise do Currículo será atribuída conforme pontuação do barema presente no ANEXO II deste edital, limitada a 10 (dez) pontos. Serão considerados apenas os tópicos do currículo efetivamente comprovados.

## **6. RESULTADO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



**6.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**6.1.1.** O resultado será composto por três listas de classificação:

- Ampla concorrência (todos os candidatos inclusive os candidatos às cotas PPI e PCD)
- Reserva de cotas PPI
- Reserva de cotas PCD

**6.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**6.2.1.** Na classificação final, após a realização das duas etapas, são critérios de desempate, sucessivamente:

- a – Maior nota da Prova Dissertativa;
- b – Maior pontuação na Análise de Currículo.

**6.3.** A divulgação do resultado final ocorrerá no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec> no dia **29 de janeiro de 2020**.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, e entregue diretamente na secretaria do PROPEC, no período e horário previsto no **item 08** deste Edital.

**7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. CRONOGRAMA

Etapas do concurso	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	01 de outubro a 05 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Site SIGAA
Entrega da documentação pelo SIGAA (até um dia útil após o término das inscrições)	01 de outubro a 05 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Site SIGAA
Pagamento da inscrição	Até 06 de novembro de 2019	Qualquer horário*	Através de GRU
Homologação das inscrições e divulgação do resultado.	13 de novembro de 2019	19:00h	Sites do mestrado
Prazo Recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da homologação)	14 e 18 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da homologação das inscrições após recurso.	19 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Etapa 1 – prova de Economia Brasileira	20 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Resultado da Etapa 1 com pontuação	29 de novembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após divulgação do resultado da Etapa 1)	02 e 03 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 1 após recurso	04 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



Etapa 2 – Matemática Básica	05 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Resultado da Etapa 2 com pontuação	10 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 2)	11 e 12 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 2 após recurso	13 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Etapa 3 – Entrevista (as mesmas perguntas devem ser feitas a todos os candidatos)	16 a 20 de dezembro de 2019	14:00h às 18:00h	Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2
Etapa 3 – Análise de Currículo- (interna)	16 de dezembro de 2019 a 19 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Resultado da Etapa 3 com pontuação	20 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado da Etapa 3)	21 e 22 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado da Etapa 3 após recurso	23 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	24 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	27 e 28 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Resultado final com pontuação e lista excedentes	29 de janeiro de 2020	14:00h às 18:00h	Sites do mestrado
Previsão de Matrícula Institucional	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Convocação para Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	
Previsão de Matrícula Institucional de alunos excedentes	Conforme calendário da pós-graduação da UFS	14:00h às 18:00h	Secretaria do Mestrado em Economia (PROPEC)- Bloco Departamental do CCSA 2, 1º andar, sala 30, Campus Universitário
Previsão de Início das aulas	Conforme calendário da pós-graduação da UFS		Sala 32 do Bloco Administrativo CCSA 2

## 9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**9.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia nas datas previstas no Cronograma (item 8), de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- i. Diploma de graduação plena ou declaração de provável concludente. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia do diploma de graduação plena ou declaração que o diploma está sendo confeccionado.
- ii. Histórico Escolar do curso de graduação.
- iii. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- iv. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- v. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- vi. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



- vii. Certidão de nascimento ou casamento.
- viii. Comprovante de residência.
- ix. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino) (para candidatos brasileiros).
- b) Carta da instituição mantenedora do candidato, se comprometendo em custear o curso no valor total em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, conforme modelo do Anexo V
- c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

**9.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do programa de pós-graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Local de informações sobre inscrições e recursos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia ou nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

**10.2.** Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação oficial contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos dispostos no item 8 deste edital.

**10.3.** As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização da **Etapas 3 (Entrevista e Análise de currículo)**, a presença dos demais candidatos.

**10.4.** Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de Economia Brasileira e de matemática básica.

**10.5.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**10.6.** É consagrada a nota 5,0 como nota mínima para aprovação na Etapa da Prova de Economia Brasileira.

**10.7.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a **Etapas 3 (Entrevista e Análise de currículo)**, se realizar em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a **regra de 10.3.**

**10.8.** Os programas de pós-graduação deverão disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus dados e suas folha(s) de resposta(s) das diversas fases do processo seletivo.

**10.9.** Este edital é afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

**10.10.** Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

**10.11.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.12.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.13.** Toda a documentação do candidato selecionado será utilizada para efetivar a sua matrícula.

**10.14.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.14.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.14.2.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

**10.14.3.** Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato, durante as provas.

**10.14.4.** Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

**10.14.5.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.14.6.** Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização das provas do processo seletivo.

**10.14.7.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um aplicador ou ausentar-se em definitivo antes de decorridas 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



(uma) hora do início das provas.

**10.14.8.** Não entregar ao aplicador o Cartão-Resposta, a Folha de Redação e a Folha de Rascunho ao terminar as provas.

**10.14.9.** Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação e a Folha de Rascunho.

**10.14.10.** Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do processo seletivo.

**10.14.11.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste Edital.

**10.14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia.

**10.14.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia e nos endereços eletrônicos <http://nupec.ufs.br> e <http://www.posgraduacao.ufs.br/propec>.

São Cristóvão, 03 de setembro de 2019

**Verlane Aragão Santos**

Coordenadora do programa de Pós-Graduação em Economia

**ANEXO IA**  
**EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 03/2019**

**Bibliografia sugerida para a Prova dissertativa de Economia Brasileira**

1. ABREU, M. de P. A Ordem do Progresso. Cem anos de política econômica republicana. 1889-1989. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
2. BRESSER PEREIRA. Luiz Carlos. O Novo Desenvolvimentismo e a ortodoxia convencional. São Paulo em Perspectiva, v. 20, n. 3, p. 5-24, jul./set. 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



3. CARNEIRO, Ricardo. A supremacia dos mercados e a política econômica do Governo Lula. *Política Econômica em Foco*, n. 7 – nov./abr. 2006.
4. FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
5. MELLO, João Cardoso de. *O Capitalismo Tardio*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
6. MENDONÇA DE BARROS, José R. & GOLDENSTEIN, Lúcia: "Avaliação do processo de Reestruturação Industrial Brasileiro", *Revista de Economia Política*, vol.17, n.2. 1997





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXO IB**  
**EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 03/2019**

**Bibliografia sugerida para a Prova de Matemática Básica**

**Conteúdo para a prova de matemática básica:**

- (A) Conjuntos e Relações. Potenciação, Radiação, Logaritmo e Exponencial.
- (B) Produtos Notáveis. Razão, Proporção, Regra de Três e Porcentagem. Juros Simples, Composto e Desconto Racional (por dentro).
- (C) Frações.
- (D) Equações de 1º e 2º graus.

**Referências bibliográficas:**

1. Leithold, L. Matemática Aplicada à Economia e Administração, Ed. Harbra Ltda, 1984.
2. Assaf Neto, A. (1998). Matemática Financeira e suas aplicações. 4. ed. São Paulo: Atlas.
3. Iezzi, G. et al. Matemática, Volumes. 1, 2 e 3, Atual Editora Ltda - São Paulo.
4. Weber, J. E., Matemática para Economia e Administração, LTC, 1977



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**ANEXO II**  
**EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS Nº 03/2019**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

<b>ITENS DISCRIMINADOS</b>	<b>PONTOS POR UNIDADE</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>
<b>I- ATIVIDADE ACADÊMICA</b>		<b>3,5 pontos</b>
1.1. Especialização ou créditos de mestrado	0,5 pontos	Até 1,0 pontos
1.2. Aperfeiçoamento na área (180 h)	0,3 pontos	Até 0,6 pontos
1.3. MGP na Graduação	MGP	Até 1 pontos
1.4. Cursos capacitação (20 h)	0,05 pontos	Até 0,2 pontos
1.5. Monitoria	0,1 pontos/semestre	Até 0,3 pontos
1.6. Participação em projeto de pesquisa	0,1 pontos/semestre	Até 0,4 pontos
<b>II-PUBLICACOES E ATIVIDADES TECNICO-CIENTIFICAS</b>		<b>3 pontos</b>
2.1. Artigo científico publicado em periódico indexado nacional/internacional	0,4 pontos	Até 0,8 pontos
2.2. Artigo científico publicado em periódico indexado regional	0,2 pontos	Até 0,6 pontos
2.3. Livro ou capítulo de livro	0,2 pontos	Até 0,2 pontos
2.4. Livro ou capítulo de livro (colaborador)	0,1 pontos	Até 0,1 pontos
2.5. Participação em projetos de pesquisa	0,1 pontos	Até 0,2 pontos
2.6. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos	0,1 pontos	Até 0,4 pontos
2.7. Monografias de especialização/graduação	0,2 pontos	Até 0,4 pontos
2.8. Relatórios e pareceres técnicos	0,4 pontos	Até 0,4 pontos
<b>III-EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		<b>3,5 pontos</b>
3.1. Atividade profissional em magistério superior	0,25 pontos por semestre	Até 1 ponto
3.2. Atividade profissional em função de gestão.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.3. Atividade profissional em função técnica.	0,3 pontos por ano	Até 1,0 pontos
3.4. Atividade de estágio	0,1 pontos por semestre	Até 0,5 pontos
<b>TOTAL (NC)</b>		<b>10,0</b>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA



**EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS N° 03/2019  
ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPEC/POSGRAP/UFS N° 03/2019, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição ( de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA**



**EDITAL PROPEC /POSGRAP/UFS Nº 03/2019**  
**ANEXO V**  
**Modelo de carta de compromisso de custeio do curso**

Aracaju, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Prezada Coordenadora,

Manifesto o compromisso de custear o curso no valor total em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais do Curso de Mestrado Profissional, do Programa de Pós-Graduação em Economia, caso nosso funcionário, o (a) sr (a) \_\_\_\_\_, seja aprovado (a) na seleção para ingresso em 2019.1.

Após a divulgação do resultado da seleção, solicito que a Universidade Federal de Sergipe (UFS) providencie a confecção do termo de contrato de prestação de serviços especializados, para que sejam estabelecidas condições que visem à prestação, por parte da UFS do curso em epígrafe, a nosso (a) funcionário (a).

Atenciosamente,

---

Nome  
Função do chefe maior

Ilma. Profa. Dra.  
**Verlane Aragão Santos**  
DD: Coordenadora do PROPEC  
Universidade Federal de Sergipe

---

**Assinatura do Candidato**